



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

*Bol*

3.1 ✓  
Aprovado p. unanimidade

*M. Costa*

*af*

**ATA NÚMERO UM**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE.**-----

----- Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Assembleia Municipal, na sua primeira sessão extraordinária, convocada pelo seu Presidente, António Gonçalves Bragança Fernandes, em edital datado de quinze de janeiro com a seguinte

**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

**1. Período da Ordem do Dia:**-----

**1.1. Tributação de património: Imposto Municipal sobre Imóveis – fixação das taxas a aplicar no ano de dois mil e dezanove, para cálculo da coleta de IMI do exercício de dois mil e dezoito;**-----

**1.2. Acordo favorável à transferência de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto, previstas nos diplomas setoriais em referência, nas áreas da promoção turística interna sub-regional (Decreto-Lei n.º noventa e nove/dois mil e dezoito), justiça (Decreto-Lei n.º cento e um/dois mil e dezoito), fundos europeus e programação de captação de investimentos (Decreto-Lei n.º cento e dois/dois mil e dezoito) e apoio às equipas de intervenção permanente de bombeiros voluntários (Decreto-Lei n.º cento e três/dois mil e dezoito);**-----

**1.3. Recusa das transferências de competências para o município da Maia, para o ano de dois mil e dezanove, das competências constantes dos Decretos-Leis n.ºs noventa e sete/dois mil e dezoito, noventa e oito/dois mil e dezoito, cem/dois mil e dezoito, cento e um/dois mil e dezoito, cento e três/dois mil e dezoito, cento e quatro/dois mil e dezoito,**

cento e cinco/dois mil e dezoito, cento e seis/dois mil e dezoito, cento e sete/dois mil e dezoito.-----

**O Presidente da Assembleia Municipal, António Gonçalves Bragança Fernandes,** iniciou os trabalhos com uma saudação a todos os presentes, dando nota dos seguintes pedidos de substituição: do Senhor Deputado Ângelo Miguel Costa Augusto, que foi substituído pelo Senhor Joaquim Manuel Silva Ricardo das Neves e do Senhor Deputado e Presidente da Junta de Freguesia do Castêlo da Maia, Manuel Moreira Azenha, que foi substituído pelo membro do Executivo, Eugénio José Vieira Teixeira. Os documentos comprovativos destas substituições fazem parte integrante da ata como documentos **um e dois**. Verificadas as presenças, constatou-se a presença de todos os Deputados convocados. -----

**1. Período da Ordem do Dia:**-----

**1.1. Tributação de património: Imposto Municipal sobre Imóveis – fixação das taxas a aplicar no ano de dois mil e dezanove, para cálculo da coleta de IMI do exercício de dois mil e dezoito:** -----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados: -----

**Paulo Sérgio Fernandes da Rocha,** após cumprimentar todos os presentes, deu nota que este assunto já tinha vindo à Assembleia Municipal, tendo sido aprovado. No entanto, era necessário efetuar uma pequena alteração: tinha sido aprovado zero vírgula trinta e oito a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que fosse efetivamente afeto a tal fim; zero vírgula trinta e oito cinco por cento a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano não destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e zero vírgula trezentos e setenta e cinco por cento a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria permanente do sujeito passivo, com deficiência ou com deficientes a cargo, com grau de incapacidade igual ou superior a sessenta por cento. Foi

Bv  
MJS

igualmente deliberado aplicar o IMI familiar a agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo e que era consubstanciado como adoção fixa de setenta euros. Era necessário, por força da legislação, fazer aqui um pequeno ajuste, e não podendo haver aqui uma separação de valores que eram aplicados relativamente às taxas, salientou que poderia ser de outra forma e não desta, e tinha entendido a Câmara aplicar e propor manter o IMI familiar, com uma taxa única de zero vírgula trinta e oito. Visto que a Câmara tinha boa capacidade financeira, segundo o Senhor Presidente da Câmara Municipal, tinha boas contas e bons resultados, seria bom porque até tinha sido publicado na comunicação social esta redução para zero vírgula trezentos e setenta e cinco para os agregados familiares que tivessem sujeitos passivos com deficiência e o que a Câmara fazia agora, e era esta a parte que achava que poderia ser a chave e que poderia ser diferente. Poderia manter esta taxa de zero vírgula trezentos e setenta e cinco. Havia esta possibilidade mas era verdade que iria ser menos receita para a Câmara Municipal, mas que certamente dava uma imagem de que aquilo que pretendia, manteve-se e até iria beneficiar outros agregados que não pretendia beneficiar numa primeira fase. Assim tinha acabado por prejudicar em zero vírgula zero cinco famílias que tinham um grau de deficiência e que necessitavam de muita, muita ajuda da Câmara Municipal e de todos. A Câmara estava sensível, mas deixou de estar. Esta parte era a que iria levar a apresentar a abstenção, porque consideravam que deveriam ter optado por manter a taxa dos zero vírgula trezentos e setenta e cinco para todos.-----

**Cândido Joaquim Lima da Silva Graça**, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número três. -----

**Paulo Sérgio Fernandes da Rocha**, salientou que se achavam que estavam a defender a aplicação da taxa de zero trezentos e setenta e cinco, porque era ano de eleições, mas não eram autárquicas, não sabendo a que eleições se estaria a referir. Se era assim, já há muito, mas há muitos anos, andavam a pedir uma redução superior a que a Câmara aplicava e,

portanto, não tinha sido a primeira vez, já que em outros mandatos, tinham exatamente proposto essa redução e o que a Câmara fazia, sucessivamente todos os anos, era reduzir zero vírgula zero cinco. Para o ano, iriam ter mais zero vírgula zero cinco e para o próximo mais zero vírgula zero cinco e assim sucessivamente, até chegar ao valor e foi o que já tinha acontecido quando o Partido Socialista, e não era em coligação, tinha proposto, e tinham chegado a essa taxa, mas com um atraso e com um prejuízo para as famílias.-----

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal da Maia, António Domingos da Silva Tiago,** após cumprimentar todos os presentes, usou a palavra para reiterar uma posição: o que era trazido a esta Assembleia era aquilo que era possível, aquilo que a Lei enquadradora permitia em termos de Código do IMI. Aquilo que se propuseram fazer no final do ano passado, mas esta proposta era ainda mais benévola para a maioria da população do Concelho, porque a redução para zero trinta e oito desta forma alargava essa possibilidade a um vastíssimo número de famílias do que a anterior que só privilegiava no fundo as famílias que tivessem habitação própria e permanente. Era verdade que também contemplava um conjunto de famílias que tivessem um deficiente ou que fosse deficiente com um grau superior ou igual a sessenta por cento de incapacidade. Tal não tinha sido possível, dando nota que ele próprio tinha falado com a Diretora-Geral da Autoridade Tributária. A Lei não permitia, e, portanto, tinham que cumprir a mesma e, era por isso que voltavam a trazer este assunto à Assembleia. De qualquer modo, aquilo que estavam a fazer era aquilo a que se tinham comprometido fazer aquando da candidatura autárquica. Tinham um pensamento, uma estratégia que não era coincidente com a da Coligação “Um Novo Começo”, e por isso era que as diferenciavam, e por isso era que tinha havido duas candidaturas, uma tinha ganho as eleições e governava e a outra tinha perdido e não governava. A democracia era exatamente isso. De qualquer modo, deu ainda nota aos Senhores Deputados que a governação tinha que ser feito com responsabilidade, com sentido ético, com transparência e não era esbanjar a pouca riqueza que

 

podiam ter e devia ser gerida com sentido de responsabilidade. Se hoje a Maia era um Município, e já o era há muitos anos, sólido financeiramente, com uma capacidade financeira e um potencial de investimento que permitia viver sem sobressaltos era porque sabiam gerir bem o dinheiro e não andavam a esbanjar. Era esta a forma que sabiam governar, com a qual se davam bem, respondendo assim por esta forma de governar perante a população. -----

----- Colocada à votação a **“Tributação de património: Imposto Municipal sobre Imóveis – fixação das taxas a aplicar no ano de dois mil e dezanove, para cálculo da coleta de IMI do exercício de dois mil e dezoito”** foi a mesma aprovada por **maioria, com dois (2) votos contra do Bloco de Esquerda e quinze (15) abstenções da Coligação “Um Novo Começo”**.-----

**Francisco José de Magalhães Couto e Silva**, após cumprimentar todos os presentes, leu a declaração de voto anexa como documento identificado com o número **quatro**. -----

**António Fernando Gomes de Oliveira e Silva**, após cumprimentar todos os presentes, fez a seguinte declaração de voto: “A Coligação Maia em Primeiro aprovou favoravelmente a proposta, feita pelo Executivo Municipal para a fixação da taxa de imposto sobre imóveis no exercício de dois mil e dezoito. Lamentando o equívoco que aqui tivemos por insuficiência jurídica da nossa parte e por limitação legal obtusa do Código do IMI, a Coligação Maia em Primeiro votou favoravelmente e, tendo em conta a legítima frustração dos maiatos que têm deficientes a cargo, pelo facto de a nossa vontade política não poder ter sido concretizada, a Coligação vai propor, na próxima Assembleia Municipal ordinária, a recomendação de que todas as famílias e todos os agregados familiares com deficiência ou com deficientes a cargo com grau de incapacidade igual ou superior a sessenta por cento, tenham um desconto de cinco euros por mês nas tarifas de resíduos sólidos urbanos”.-----



**1.2. Acordo favorável à transferência de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto, previstas nos diplomas setoriais em referência, nas áreas da promoção turística interna sub-regional (Decreto-Lei n.º noventa e nove/dois mil e dezoito), justiça (Decreto-Lei n.º cento e um/dois mil e dezoito), fundos europeus e programação de captação de investimentos (Decreto-Lei n.º cento e dois/dois mil e dezoito) e apoio às equipas de intervenção permanente de bombeiros voluntários (Decreto-Lei n.º cento e três/dois mil e dezoito):-----**

**Manuel Alfredo da Rocha Maia**, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número cinco. -----

**O Presidente da Câmara Municipal da Maia, António Domingos da Silva Tiago**, deu nota que o que era proposto não contrariava em nada aquilo que tinha sido aprovado anteriormente na Assembleia, sob proposta da Câmara Municipal. Aquilo que estava aqui era uma proposta de transferência de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto, que era uma entidade diversa da Câmara Municipal e, portanto, na proposta que vinha no ponto seguinte, mantinham a mesma posição de não aceitar as transferências porque não estavam criadas as condições, designadamente em termos financeiros que pudessem acomodar essas responsabilidades e enquanto não soubessem qual era o envelope financeiro, não iriam ser tontos de assumir responsabilidades que depois não sabiam por onde iriam e com que dinheiro. Isto de transferir competências a esmo e as aceitar não fazia parte da postura da Câmara Municipal, sendo uma forma aligeirada de entregar responsabilidades aos outros. Gostavam de assumir responsabilidades em plenitude e sabendo o que estavam a assumir. E tal como tinha dito o Senhor Deputado Manuel Alfredo Maia, com o tempo necessário para poderem organizar-se e prestar um serviço melhor à comunidade. Isto aqui era algo de outro âmbito, do âmbito metropolitano e, inclusivamente, o Presidente do Conselho Metropolitano na intervenção que fez sobre este assunto, aquando desta aprovação, na Área Metropolitana,

explicou aos seus pares que se AMP não assumisse as suas responsabilidades, poria em causa, por exemplo, a gestão dos fundos comunitários do Portugal vinte vinte. Salientou que não eram irresponsáveis e queriam aproveitar essa grande oportunidade que os Municípios tinham e que eram os fundos comunitários do Portugal vinte vinte. Assumiam esta transferência de competências do Governo ou da Administração Central para a Área Metropolitana do Porto e, portanto, isso não tinha nada a ver com a posição assumida pelo Município da Maia.-----

----- Colocado à votação o “**Acordo favorável à transferência de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto, previstas nos diplomas setoriais em referência, nas áreas da promoção turística interna sub-regional (Decreto-Lei n.º noventa e nove/dois mil e dezoito), justiça (Decreto-Lei n.º cento e um/dois mil e dezoito), fundos europeus e programação de captação de investimentos (Decreto-Lei n.º cento e dois/dois mil e dezoito) e apoio às equipas de intervenção permanente de bombeiros voluntários (Decreto-Lei n.º cento e três/dois mil e dezoito)**” foi a mesma aprovada por maioria, com quatro (4) votos contra do Bloco de Esquerda e da CDU.-----

**1.3. Recusa das transferências de competências para o município da Maia, para o ano de dois mil e dezanove, das competências constantes dos Decretos-Leis n.ºs noventa e sete/dois mil e dezoito, noventa e oito/dois mil e dezoito, cem/dois mil e dezoito, cento e um/dois mil e dezoito, cento e três/dois mil e dezoito, cento e quatro/dois mil e dezoito, cento e cinco/dois mil e dezoito, cento e seis/dois mil e dezoito, cento e sete/dois mil e dezoito.**-----

**Carla Susana Fernandes Ribeiro**, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número seis. -----

**Carla Susana Ferreira Dias**, após cumprimentar todos os presentes, relativamente ao ponto um ponto três - recusa das transferências de competências para o município da Maia para o ano dois mil e dezanove, nas competências constantes nos decretos noventa e sete, noventa e

oito, cem, cento e um, cento e três, cento e quarto, cento e cinco, cento e seis e cento e sete de dois mil e dezoito da Lei setenta e cinco/dois mil e treze, tinha o Executivo da Câmara Municipal da Maia declarado recusar as transferências das competências constantes nestes decretos já identificados e que foi aprovado por maioria, com a abstenção dos Vereadores da Coligação “Um Novo Começo”, e portanto, com os votos a favor da recusa dos Senhores Vereadores da Coligação Maia em Primeiro. Lia-se ainda nesta proposta que vinha a votação a esta Assembleia que esta recusa tinha em conta a tardia publicação dos decretos leis referidos e que a Câmara entendia que não se encontravam reunidas as condições para a aceitação da transferência e que se remetesse para pronúncia da Assembleia Municipal da Maia. E ainda que, após esta pronúncia, se comunicasse à Direção-Geral das Autarquias Locais. Se bem tinha entendido, a pronúncia das forças políticas desta Assembleia era sobre a recusa desta Autarquia com base na publicação tardia dos ditos decretos e nada mais dizia, ou seja mais nenhuma razão era apresentada aos Deputados que compunham este órgão autárquico. Semelhante assunto era de extrema importância. Frequentemente reclamavam neste fórum a descentralização e a necessidade da transferência das competências para os Municípios. E dito isto, recusavam-se os decretos, porque tinham sido tardiamente publicados. Questionava em que data deviam ter sido publicados. “Recusavam-se estas competências todas de uma assentada só? Trazia esta discussão a este órgão apresentada aos Senhores Deputados desta forma?” Não interessavam quais os decretos que podiam trazer ao Município a possibilidade de melhor decidir sobre os direitos dos seus munícipes. Juntava-se tudo num bloco e recusava-se. Até podiam aceitar a recusa com base em falta de meios, a ambiguidade da lei, na pouca informação, no financiamento e em que moldes. Até podiam aceitar a recusa dentro dessas condições, mas a Câmara Municipal da Maia devia ter apresentado estes decretos de forma individual, deveriam ter sido debatidos um a um aqueles que se aplicavam ao Município e aqueles que não se aplicavam. Havia outras Câmaras

Municipais que iriam recusar e havia outras que iriam aceitar de forma parcial. Aliás só trinta e oito aceitaram a totalidade dos decretos. Este assunto era delicado, transcendendo os partidos. Este assunto estava acima de qualquer debate político, baseado em condições ideológicas. Isto tinha a ver com a descentralização dos serviços públicos que este Governo teve a coragem de levar avante. Se o Executivo apresentasse um estudo técnico e não a justificação da publicação tardia, poderiam ter aqui outro tipo de debate, restando a abstenção e não podiam realizar este debate-----

**António Fernando Gomes de Oliveira e Silva** prescindiu do uso da palavra. -----

----- Colocada a votação a **“Recusa das transferências de competências para o município da Maia, para o ano de dois mil e dezanove, das competências constantes dos Decretos-Leis n.ºs noventa e sete/dois mil e dezoito, noventa e oito/dois mil e dezoito, cem/dois mil e dezoito, cento e um/dois mil e dezoito, cento e três/dois mil e dezoito, cento e quatro/dois mil e dezoito, cento e cinco/dois mil e dezoito, cento e seis/dois mil e dezoito, cento e sete/dois mil e dezoito”** foi a mesma aprovada por maioria, com quinze (15) abstenções da Coligação “Um Novo Começo”.-----

**Manuel Cristóvão Martins da Sá Pimenta**, após cumprimentar todos os presentes, leu a declaração de voto anexa, documento identificado com o número sete. -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar, foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata em minuta, para efeitos imediatos das deliberações tomadas, tendo sido dado à Mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----

----- E sendo vinte e duas horas e trinta e dois minutos do dia vinte e nove de janeiro, foi dada por encerrada a sessão, de que, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos Membros da Mesa: Presidente da Assembleia Municipal, António Gonçalves Bragança Fernandes, pela 1.ª Secretária, Márcia Isabel Duarte Passos Resende e pela 2.ª Secretária, Susana Filipa Coelho Rafael.-----

Presidente: Daniel Ruyanez Romando

A 1.ª Secretária: Márcia Passos

O 2.ª Secretário: Luiz Carlos

## Conceição Ribeiro

---

**De:** Sandra Martins [sandra.martins@cm-maia.pt]  
**Enviado:** quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 09:21  
**Para:** 'Conceição Ribeiro'  
**Assunto:** FW: Substituição na Assembleia de 29 de Janeiro de 2019



---

**De:** Presidente [mailto:agbfernandes@gmail.com]  
**Enviada:** terça-feira, 22 de janeiro de 2019 18:12  
**Para:** maria.lurdes@cm-maia.pt; sandra.martins@cm-maia.pt; advmarciapassos@gmail.com; antonio.oliveira.silva@gmail.com; filipa.c.rafael@gmail.com  
**Assunto:** Fwd: Substituição na Assembleia de 29 de Janeiro de 2019

António Bragança Fernandes

Início da mensagem reencaminhada:

**De:** Angelo Miguel <angelomiguel\_pr@hotmail.com>  
**Data:** 22 de janeiro de 2019, 17:08:50 WET  
**Para:** "presidente.assembleia@cm-maia.pt" <presidente.assembleia@cm-maia.pt>  
**Cc:** Ricardo Neves <jricardo.n@sapo.pt>  
**Assunto:** Substituição na Assembleia de 29 de Janeiro de 2019

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal da Maia,

Por me encontrar fora do concelho por motivos profissionais, venho por este meio solicitar a Vossa Excelência a minha substituição na Assembleia Municipal agendada para 29 de Janeiro de 2019.

Peço assim que seja convocado o elemento seguinte do CDS-PP na lista da coligação "Maia Em Primeiro", Ricardo Neves, a quem aproveito para dar conhecimento neste e-mail.

Obrigado pela atenção.  
Os melhores cumprimentos,  
Ângelo Miguel

Joaquim Manuel Silva Ricardo  
dos Neves



# Freguesia de Castelo da Maia

Concelho da Maia

Documento 2

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal da Maia  
Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes  
Praça Dr. José Vieira de Carvalho  
4470-202 MAIA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		72A/12/2019	29/01/2019

**Assunto:** Substituição de Presença na Assembleia

Exmo. Sr. Presidente

Eu, Manuel Moreira Azenha, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo da Maia, deputado Municipal por inerência, ao abrigo da Lei Regimental dessa Assembleia, venho pelo presente dar conhecimento a V.Ex<sup>a</sup> da minha indisponibilidade, para estar presente na sessão extraordinária da Assembleia Municipal a realizar a 29/01/2019.

Face ao exposto, delego a minha presença no membro do Executivo da Freguesia de Castelo da Maia, Eugénio José Vieira Teixeira, Cartão de Cidadão nº 5778894 4 ZZ1.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Manuel Moreira Azenha

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia,  
Exmas. Senhoras Secretárias da Mesa,  
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Exmos. Senhoras e Senhores Vereadores  
Exmos. Senhoras e Senhores Deputados  
Minhas Senhoras e meus Senhores,



Senhor Presidente,

A Coligação Maia em Primeiro aprovou em 19 de Dezembro último as taxas de IMI para vigorar no ano neste corrente ano.

As taxas então aprovadas tiveram em atenção a forma em como é utilizado o património pelos seus proprietários bem como o perfil dos mesmos.

Em face destes pressupostos foram aprovadas taxas diferenciadas para os prédios urbanos, ou seja:

Taxa de 0,385 % para os prédios de habitação não permanente por parte dos seus proprietários;

Taxa de 0,380 % para os prédios de habitação permanente pelos seus proprietários e

Taxa de 0,375 % para os prédios cujos proprietários fossem deficientes ou tivessem deficientes a seu cargo com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

A Autoridade Tributária e Aduaneira assim não o entendeu e com base no Código do IMI, que não permite a diferenciação de taxas para os prédios urbanos, não aceitou a decisão desta Assembleia em 19 de Dezembro último e por essa razão, foi remetida pelo executivo esta nova proposta.

Senhor Presidente, a Coligação Maia em Primeiro, em coerência com as suas posições sobre esta matéria, vai votar favoravelmente esta nova proposta, que em nosso entender será a forma mais justa de aplicação da taxa.

Lamentamos que não seja possível aos Municípios terem alguma flexibilidade na aplicação diferenciação deste tipo de taxas, pois, tal como permite o código do IMI diferenciar as taxas por Freguesia, devia também permitir diferenciá-las por finalidade dos prédios. Seria mais justo que um prédio que produz rendimento ao seu proprietário tivesse

uma taxa mais elevada e do mesmo modo um prédio cujo proprietário seja deficiente, tenha uma taxa mais baixa.

Lamentamos, igualmente, que os senhores vereadores da Coligação um Novo Começo que na anterior proposta, aprovaram para a generalidade dos prédios urbanos e que representam a grande maioria dos prédios, uma taxa de 0,385 % e 0,380 % e para uma percentagem mínima de prédios, a taxa de 0,375 %, não tenham sido coerentes quanto á votação desta proposta, mas como o Partido Socialista e os arautos da ética e da transparência democrática já estão focados nas próximas campanhas eleitorais, percebemos a sua atitude.

Senhor Presidente, a Coligação Maia em Primeiro, que ainda não está em campanha e só o fará lá para o ano de 2021, vai votar favoravelmente esta proposta.

Maia, 29/JAN/2019



( Cândido Graça )  
( Coligação “ Maia em Primeiro “ )

**BLOCO DE ESQUERDA  
MAIA**



**IMI DE 2019  
Ponto 1.1 O.T.**

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

Na sessão desta Assembleia Municipal de 19/12/18, o Bloco de Esquerda (BE), não deixou de manifestar o seu agrado pelo facto de ter havido o propósito de discriminar positivamente os agregados familiares com deficientes.

A recente determinação da Autoridade Tributária e Aduaneira que obrigou à revisão da situação e a consequente apresentação de nova proposta do Executivo sobre esta matéria, que é hoje aqui apresentada, frustou a expectativa positiva então gerada.

O Executivo poderia ter mantido aquela discriminação positiva. Bastava para tanto que em sede de IMI Familiar alargasse a sua abrangência aos agregados familiares com deficientes e por cada um deles. Do ponto de vista operacional não seria difícil aplicar esta solução.

Com os contributos anteriores que foram aqui trazidos sobre esta matéria, é nossa convicção que o Executivo poderia ter sido mais audaz na sua proposta. Escolheu não o fazer. Razão por que mantemos a nossa posição anterior, votando contra.

Maia, 29 de Janeiro de 2019

**Grupo Municipal do Bloco de Esquerda**

Francisco José Silva

Manuel Cristóvão Pimenta

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 29 de Janeiro de 2019

## Pt. 2 – Transferência de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto

### DECLARAÇÃO DA CDU

Há quatro meses e meio (sessão extraordinária de 14 de Setembro passado), esta Assembleia foi chamada a pronunciar-se sobre a proposta de não aceitação da transferência de competências do Estado para os municípios e para as entidades intermunicipais previstas na Lei n.º 50/2018, submetida a este órgão deliberativo pela Câmara Municipal.

No essencial, argumentava então o Executivo que o diploma não oferecia garantias suficientes de uma descentralização efetiva de competências; de que não se limitava a alijar responsabilidades próprias da Administração Central; de que a transferência corresponderia à melhoria da qualidade e da eficácia dos serviços públicos; de que as novas competências seriam enquadradas por um corpo legislativo completo e fechado, sem necessidade de ulterior regulamentação; e de que seria acompanhada de uma componente financeira “suficiente, clara e justa”, de forma a não constituir uma sobrecarga nem degradar a qualidade dos serviços.

A Câmara entendia também que a descentralização que aceitaria deveria resultar numa longa maturação assente num calendário oportuno, que tivesse em conta os ciclos normais dos mandatos autárquicos, propugnando, por conseguinte, o adiamento da transferência para o início do próximo mandato autárquico, já suportada num corpo legislativo e regulamentar completo e fechado em todas as componentes, incluindo a financeira, de modo que as listas que em 2021 se apresentassem aos eleitores estivessem já cientes do novo quadro em que deveriam orientar as respetivas propostas.

Ainda que não coincidam completamente com os fundamentos então aduzidos pelo grupo Municipal CDU para acompanhar o sentido de voto proposto, isto é, a rejeição da transferência de competências, as razões nessa oportunidade apresentadas pela Câmara são dignas de respeito e faziam sentido, desde logo à luz do pressuposto primordial em que se baseava a posição do Executivo – o de que, por princípio, qualquer processo legislativo que conduza a uma descentralização efetiva de competências para as autarquias é positivo.

Ora, o que o mesmíssimo Executivo municipal nos traz hoje para deliberação, neste ponto da Ordem do Dia, é a aceitação da transferência de competências para a Área Metropolitana do Porto, em clara contradição com a fundamentação de recusa genérica, por si proposta e aqui aprovada em Setembro, embora mantenha a recusa das transferências para o Município, como discutiremos no ponto seguinte.



Debalde procuramos na proposta razões sólidas e argumentos esclarecedores para esta alteração de posição. Na sua proposta, a Câmara limita-se a enunciar um conjunto de considerandos burocráticos, finalizando-o estribada numa deliberação (por unanimidade...) do Conselho Metropolitano do Porto, em 21 de Dezembro passado, aceitando a transferência de competências para o “estrato intermunicipal”.

Seria útil ao debate que a Câmara aqui explicasse em que medida tal transferência não faz incorrer a Área Metropolitana, e porventura os municípios que a integram, nos riscos que ela própria elencou em Setembro, sobretudo aqueles para os quais o PCP e a CDU tem chamado a atenção, aliás em parte acompanhados pelo Presidente da República na promulgação da Lei n.º 50/2018, a saber, designadamente:

- o de a transferência de competências ser efectivamente entendida como mero alijar de responsabilidades do Estado sem garantias firmes de dotação financeira apropriada;
- o de afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o êxito das intervenções públicas;
- o da indefinição e insuficiência de recursos, com efeitos na capacidade de acomodar as novas competências e no rigor das finanças públicas; e
- o de colocar não só as autarquias, mas também, como é o caso, as entidades intermunicipais, na situação de meras extensões da Administração Central.

Este processo, como temos sublinhado, nascido de um acordo apressado, sem rigor nem seriedade, entre o Governo PS e o PSD, apresentado embora como de descentralização, comporta ainda o grave risco de desmantelamento das funções essenciais do Estado, especialmente em domínios em relação aos quais a concepção e a execução de políticas públicas e os respectivo controlo e avaliação devem assegurar unidade, coerência e eficiência à escala do país, bem a coesão territorial.

Tal processo permite igualmente ao PS e ao PSD furtarem-se à necessária, urgente e possível discussão, lançamento e implementação da regionalização, limitando-se a acenar às entidades intermunicipais com a ilusão de reforço de competências, como é o caso dos diplomas em apreciação neste ponto, desconhecendo-se que meios lhe serão garantidos e sem que se garanta a tais entidades real reforço de poder.

Nestes termos, o Grupo Municipal CDU votará contra a proposta apresentada.

Disse.

Aula



Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 29 de Janeiro de 2019

## Pt. 3 – Transferência de competências do Estado para o Município

### DECLARAÇÃO DA CDU

Apesar de, na sessão extraordinária de 14 de Setembro passado, a Câmara Municipal ter proposto a esta Assembleia a recusa da transferência de competências prevista na Lei n.º 50/2018, alegando, designadamente:

- que uma descentralização efectiva de competências carece de longa maturação de um corpo legislativo e regulamentar completo e fechado, incluindo uma componente financeira clara e justa;
- que o calendário encetado é pouco oportuno, pois deveria remeter a concretização para o próximo mandato autárquico, de modo a permitir a preparação dos programas das listas à luz de uma nova realidade; e
- que nenhum processo de descentralização pode limitar-se a alijar responsabilidades próprias da Administração Central, sem correspondentes meios financeiros, sob pena de degradação da qualidade e da eficácia dos serviços públicos,

O Executivo vem hoje propor a este órgão deliberativo a recusa da transferência para o Município, no ano de 2019, das competências constantes num primeiro conjunto de diplomas já publicado (outro ou outros virão...), limitando-se a alegar a “tardia publicação” daqueles e que “não se encontram reunidas as condições para aceitação de competências” que neles constam.

Por outras palavras: onde falta uma rejeição inequívoca das transferências – das que aqui se discutem hoje e das que virão – opta a Câmara pela ambiguidade.

A bem da clareza e em abono da coerência das decisões, seria bom que a Câmara e, por conseguinte, esta Assembleia, mantivessem, mesmo repetindo-os, os fundamentos para a recusa há quatro meses e meio, na medida em que se mantêm válidos.

Já agora, seria bom igualmente que o Executivo aqui esclarecesse a contradição entre a recusa em receber para o Município as competências nos domínios da justiça (DL n.º 101) e dos corpos de bombeiros (DL n.º 103) e a aceitação da transferência das mesmas para a Área Metropolitana do Porto.



A CDU – Coligação Democrática Unitária considera que a transferência desta primeira leva de diplomas e das que estão em vias de conhecer a luz do dia deve ser recusada, não apenas em 2019, mas definitivamente, e diverge do Executivo quanto à fundamentação.

Enquanto a Câmara argumenta agora com a inoportunidade da transferência, afastando-se da substância dos fundamentos da proposta que aqui nos trouxe há quatro meses e meio, este Grupo Municipal mantém válidas e enfatiza as razões que o PCP e a CDU têm vindo a apontar.

Este processo não resulta de um amplo debate e muito menos de um consenso robusto sobre a reforma administrativa que, concretizando a regionalização, garanta coerência, equilíbrio e coesão territorial a uma efectiva descentralização e à atribuição de poderes e competências aos diversos níveis da administração, incluindo as regiões.

Furtando-se à regionalização, este processo resulta de um entendimento de conjuntura entre o Governo PS e o PSD, visando uma simulação de descentralização sem garantias de meios e, ainda por cima, comprometido à partida com o subfinanciamento do Poder Local, que a Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e da Entidades Intermunicipais (Lei n.º 51/2018) não resolve.

Tal como está desenhada, a pretensa descentralização, que o Governo tenta concretizar através da Lei n.º 50/2018 e da sucessão de decretos-leis seus derivados constitui um presente envenenado cujos riscos não nos cansaremos de apontar, quanto:

- à sustentabilidade financeira e às pouco avaliadas implicações humanas e organizacionais das autarquias locais;
- o afastamento do Estado em domínios nos quais é essencial o seu papel, especialmente em termos da escala nacional exigível para o êxito de políticas públicas, como na Educação, Saúde, Justiça e Administração Interna;
- a multiplicação de situações de tutela à revelia da Constituição e contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local Democrático, pois em praticamente todos os domínios apenas são transferidas competências de mera execução, colocando as autarquias numa situação idêntica à de extensões dos órgãos do Poder Central;
- a degradação da qualidade dos serviços às populações, com o risco acrescido de vir a justificar, mais tarde ou mais cedo, uma investida privatizadora.

Nestes termos, embora lamente a ambiguidade da fundamentação da proposta em discussão, a CDU votará a favor da recusa da transferência de competências para o Município, reafirmando a sua firme determinação em continuar a bater-se por um Poder Local Democrático ao serviço das populações e por uma efectiva descentralização, assente num processo de regionalização que modernize a administração e reforce a solidariedade inter-regional e a coesão territorial.

Disse.

**BLOCO DE ESQUERDA  
MAIA**



**TRANSFERÊNCIA EM 2019 DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA  
LEI N.º 50/2018  
Ponto 1.3 O.T.**

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

Esta Assembleia é chamada hoje aqui a votar uma decisão da Câmara sobre a descentralização de competências prevista na Lei 50/2018, de 16 de Agosto. Interessa ao Bloco de Esquerda explicitar o sentido do nosso voto. A nossa posição de princípio sobre esta Lei é de oposição. Sublinhamos que as nossas razões são diferentes das apresentadas pelo Executivo, como adiante se demonstrará.

Defendemos, neste quadro, que a transferência de competências para as autarquias locais não pode agravar as desigualdades territoriais e deve ocorrer apenas nas áreas em que os municípios estejam em melhores condições de assegurar o respectivo exercício. Não será admissível qualquer desresponsabilização do Estado central nas funções sociais de âmbito universal como a Educação, Saúde e Cultura

Consideramos que:

1 - o processo de transferência de competências na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, tem sofrido significativos atrasos na concreta definição das matérias a transferir e o montante do financiamento a atribuir a cada uma das autarquias locais, elemento fundamental no processo, permanece indefinido;

2 - embora a descentralização democrática da administração pública constitua um dos princípios fundamentais da organização e funcionamento do Estado (art.º 6.º n.º 1 da CRP), a Lei n.º 50/2018 resultou dum acordo apenas entre o governo PS e o PSD e a sua aprovação pela Assembleia da República teve a discordância de todas as outras forças políticas;

3 - nos termos da Constituição, a descentralização administrativa tem que visar, entre outros objectivos, o reforço da coesão territorial e social, deve traduzir-se numa justa repartição de poderes, entre o Estado e as autarquias locais, para assegurar melhores políticas públicas. Favorecendo a resolução dos problemas das pessoas e dos territórios. Essa transferência de competências para as autarquias locais deve ser sempre acompanhada dos adequados meios humanos, patrimoniais e financeiros;

4 - nunca se poderá aceitar, nem agora nem no futuro, que as autarquias locais, invocando insuficiência de meios humanos ou de recursos técnicos, venham a concretizar as novas competências através da sua concessão a entidades privadas, pondo em causa o acesso universal pelas populações e promovendo a degradação do serviço público,

Maia, 29 de Janeiro de 2019

**Grupo Municipal do Bloco de Esquerda**

Francisco José Silva

Manuel Cristóvão Pimenta